



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público, de 01 um (a) Nutricionista, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono de promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de Excepcional interesse, 01 Um (a) NUTRICIONISTA, para Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. O prazo de contratação de 01 um (a) NUTRICIONISTA será de 06 meses, renovável por igual período.

Art. 3º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante na Lei Municipal sob nº 379/2003.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art.236 caput e incisos, da lei nº386/2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. A forma de contratação do cargo de 01 Um (a) nutricionista, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 23 de julho de 2021.

  
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO**  
**EM LOCAL PÚBLICO**  
DE 23/07/2021  
A 23/08/2021